LEI Nº 3.032 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza doação de imóvel à **Assolart – Associação Sol Artes.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do imóvel urbano lote nº 08, quadra 801, contendo a área de 500,10m² (quinhentos metros e dez centímetros quadrados), avaliado em R$ 50.010,00 (cinqüenta mil e dez reais), matriculado sob nº 27.239, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à **Assolart – Associação Sol Artes**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.297.438/0001-58, instalada na Casa do Papai Noel, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;

II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;

III - início da execução das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, e suas alterações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de novembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA